



**LEI MUNICIPAL N.º 1.633, DE 19 DE MARÇO DE 2012**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação ao Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar ao *Corpo de Bombeiros Militar – 4ª Cia. Independente de Nova Xavantina - MT*, 05 (cinco) vigas/tesouras de madeira e 2300 (duas mil e trezentas) telhas de barro.

**Art. 2º** As doações de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão destinadas exclusivamente ao **Corpo de Bombeiros Militar – 4ª Cia. Independente de Nova Xavantina - MT**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2012

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal